CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 6065/2023
PROTOCOLO Nº 330/2023
DATA: 2/5/2023

PROJETO DE LEI Nº _____

Altera dispositivos da Lei nº 5.576, de 06 de setembro de 2022, que cria o Programa Bolsa Aluguel Social e dá outras providências.

Art. 1º Altera os parágrafos 3º e 4º, do artigo 1º, da Lei nº 5.576, de 06 de setembro de 2022, os quais passam a vigorar de acordo com a seguinte redação:

§3º O valor da Bolsa Aluguel Social limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado, até o limite de 16 (dezesseis) VRM`s (Valor de Referência do Município) mensais por família;

§4º A concessão de Bolsa Aluguel Social fica limitada à quantidade máxima de 05 (cinco) famílias, simultaneamente, que atendam aos requisitos e condições exigidas nesta Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. O número de famílias poderá ser alterado nas situações em que for decretada situação de calamidade pública, onde o valor poderá aumentar.

Art. 2º Altera o *caput* do artigo 5º, da Lei nº 5.576, de 06 de setembro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

***Art. 5º** A eleição do imóvel a ser locado, a negociação e a contratação da locação será de responsabilidade exclusiva da imobiliária que será contratada por este Município, através de procedimento licitatório próprio, para esta finalidade.*

Art. 3º Revoga os artigos 6º e 7º da Lei nº 5.576, de 06 de setembro de 2022.

Art. 4º Altera o artigo 8º, da Lei nº 5.576, de 06 de setembro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

***Art. 8º** O benefício será concedido pelo prazo de até doze meses, prorrogável se necessário uma única vez por menor ou igual período.*

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei nº 5.576, de 06 de setembro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2023.

Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira

JUSTIFICATIVA

Segue a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa alterar dispositivos da Lei nº 5.576/22, que dispõe sobre a criação do Programa Bolsa Aluguel Social.

A alteração pleiteada foi requerida pelo Departamento de Habitação e Território Urbano, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, visando a melhor aplicabilidade da lei em questão aos casos concretos que estão surgindo em nosso Município.

Com expostos, diante da necessidade apresentada, através do contido projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, valendo-me, ainda, do ensejo renovo a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, as expressões do meu elevado apreço e distinta consideração.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Maio de 2023.

Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira